

Id:12527A61BEAEAF32



**CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ**  
 Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, CEP 64580-000  
 Patos do Piauí, Estado do Piauí  
 CNPJ 35.127.547/0001-37  
 E-mail: camaramunicipaldepatos@gmail.com

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 007/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2025.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 007/2025.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

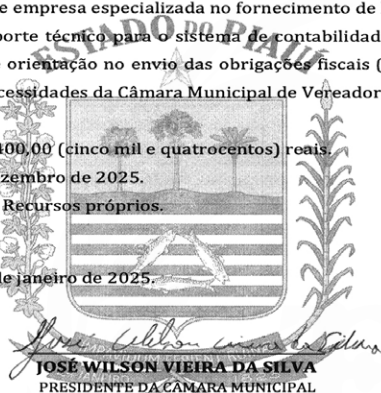
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Patos do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADO: L.A. SOFTWARE LTDA, CNPJ N.º 37.047.207/0001-21.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de software para os serviços de suporte técnico para o sistema de contabilidade pública integrado, bem como assistência e orientação no envio das obrigações fiscais (sagres, siconfi, RGF, etc.) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Patos do Piauí, Estado do Piauí.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos) reais.**VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2025.**FONTE DE RECURSOS:** Recursos próprios.**EXERCÍCIO:** 2025.

Patos do Piauí (PI), 20 de janeiro de 2025.



**JOSÉ WILSON VIEIRA DA SILVA**  
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Id:05D5092674D4B0AF



PREFEITURA  
**CRISTINO CASTRO**

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2025

*Dispõe sobre Processo Seletivo Público para cargos temporários da Administração Pública Municipal e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Cristino Castro, Estado do Piauí, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições do Processo Seletivo Público para provimento de Cargos Temporários, no âmbito da Administração Pública Municipal e no que couber a legislação pertinente, obedecidas às disposições legais aplicáveis às espécies, o qual se regerá de acordo com as instruções abaixo:

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Quadro de Vagas: 15 (quinze) vagas mais cadastro de reserva, para provimento temporário conforme Quadro constantes no ANEXO I.
- 1.2. O Processo seletivo Público será realizado pela **CONSEP - Consultoria e Estudos Pedagógicos Ltda.**, localizada na Rua Coronel César, 2007, 1º andar, Bairro Picareira - Teresina - PI, empresa contratada pelo Processo Administrativo N° 089/2024, Pregão Eletrônico N° 035/2024, obedecidas às normas constantes no presente Edital.
- 1.3. O processo seletivo será de Provas Objetivas e Títulos.
- 1.4. As inscrições serão realizadas para provimento de vagas para cargos temporários;
- 1.5. A distribuição de vagas para os cargos de provimento temporário e cadastro reserva encontram-se no ANEXO I do Edital.
- 1.6. O regime dos servidores temporários é o estatutário.

**2. DAS INSCRIÇÕES:**

- 2.1. As inscrições serão feitas **exclusivamente** pela **internet**. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. As inscrições serão realizadas no período de **27 de janeiro a 4 de fevereiro de 2025**.
- 2.3. Procedimentos para inscrição por internet:
  - 2.3.1. Para fazer a inscrição pela internet, no endereço [www.consep-pi.com.br](http://www.consep-pi.com.br), o candidato deve localizar a Ficha de Inscrição no link correspondente ao Processo Seletivo Público de Cristino Castro - PI, no período das inscrições. O horário máximo para fazer a inscrição será às 18:00 do dia **4 de fevereiro de 2025**.
  - 2.3.2. Após a inscrição o candidato deverá gerar o Boleto Bancário e pagar na rede credenciada.
  - 2.3.3. A confirmação da inscrição somente será efetivada quando o Banco conveniado



PREFEITURA

**CRISTINO CASTRO**

GABINETE DO PREFEITO

baixar as inscrições no sistema da CONSEP e isso ocorrerá em no máximo até 5 (cinco) dias após o término das inscrições.

- 2.3.4. Após a confirmação da inscrição, o candidato não poderá alterar o cargo e unidade administrativa pleiteada.
- 2.3.5. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **4 de fevereiro de 2025** não serão aceitas.
- 2.3.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento do correspondente bancário na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 2.3.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de devolução da importância paga em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo, por conveniência ou interesse da administração municipal.
- 2.3.8. Não serão aceitos pagamentos de inscrição feitos com cartão de crédito.
- 2.4. O presente Processo seletivo Público será regido por este Edital e a inscrição do candidato implica no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições nele estabelecidas, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 2.5. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo Público no endereço eletrônico [seletivocristinocastro2025@gmail.com](mailto:seletivocristinocastro2025@gmail.com).
- 2.6. A CONSEP não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação e congestionamento que impossibilitem a transferência de dados ou falhas por parte do correspondente bancário.
- 2.7. As solicitações de inscrições via internet cujos pagamentos forem efetuados após a hora e data estabelecidas no subitem 2.3.1 não serão acatadas, independentemente do motivo da perda do prazo.
- 2.8. Será concedida isenção da Taxa de uma Inscrição para os candidatos que solicitarem pelo e-mail [seletivocristinocastro2025@gmail.com](mailto:seletivocristinocastro2025@gmail.com), até o dia **28 de janeiro de 2025**. Neste e-mail, obrigatoriamente, deve contar com o assunto "**Isenção - Nome do candidato - Nome do cargo**" e que se enquadrarem nas seguintes condições:
  - a) Preencherem o Formulário de Requerimento constante no Anexo VI do presente edital e enviarem para o email [seletivocristinocastro2025@gmail.com](mailto:seletivocristinocastro2025@gmail.com).
  - b) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto n° 6.135, de 26 de junho de 2007;
  - c) Pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 2.9. Será considerada família de baixa renda aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até



PREFEITURA

**CRISTINO CASTRO**

GABINETE DO PREFEITO

três salários mínimos, nos termos das alíneas "a" e "b" do inciso II do art. 4º do Decreto n° 6.135, de 26 de junho de 2007.

- 2.10. Será considerada renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita à razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.
- 2.11. Não serão incluídos, no cálculo da renda familiar mensal, os rendimentos percebidos dos programas previstos nas alíneas do inciso IV do art. 4º do Decreto n° 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 2.12. Os candidatos hipossuficientes deverão enviar para o email [seletivocristinocastro2025@gmail.com](mailto:seletivocristinocastro2025@gmail.com) junto com o formulário de que trata a alínea "a" do item 2.8 os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:
  - a) Requerimento de Isenção da taxa de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo VI do Edital;
  - b) Declaração de Comprovação de Renda Familiar (Declaração de Hipossuficiência Financeira), devidamente preenchida conforme modelo constante do Anexo VII do Edital, incluindo a renda do candidato.
  - c) Indicação do Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico no Requerimento de Isenção da taxa de inscrição previsto neste Edital;
  - d) Cópia da carteira identidade;
  - e) Boleto de pagamento da taxa de inscrição (nesta fase do certame, não precisa pagar, sendo que o pagamento somente deverá ser efetuado caso seja indeferido o pedido de isenção).
  - f) Comprovante de inscrição no CadÚnico.
- 2.13. A Comissão Organizadora verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato e terá decisão terminativa sobre a concessão, ou não, da isenção.
- 2.14. As informações prestadas no Requerimento de Isenção de taxa de inscrição e na Declaração de Hipossuficiência Financeira, bem como toda a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá por qualquer falsidade.
- 2.15. O período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição será de 27 a 28 de janeiro de 2025.
- 2.16. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
  - a) Omitir informações;
  - b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
  - c) Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta;
  - d) Não observar o prazo estabelecidos neste Edital;

(Continua na próxima página)



PREFEITURA  
**CRISTINO CASTRO**

GABINETE DO PREFEITO

- e) Não apresentar a documentação completa solicitada no edital.
- 2.17. A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise por parte da Comissão Organizadora nos termos das regras previstas neste Edital. Os documentos apresentados não serão devolvidos.
- 2.17.1. Não será aceita a complementação de documentos para juntada ao processo de solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- 2.17.2. Caso o candidato envie mais de um pedido de isenção, será considerado aquele que foi enviado por último, com seus respectivos anexos, obedecendo ao que dispõe o item 2.15 deste edital.
- 2.18. A relação com as solicitações de inscrições isentas deferidas será publicada no site da CONSEP ([www.consep-pi.com.br](http://www.consep-pi.com.br)) até dia 29.01.2025
- 2.19. A Comissão Organizadora publicará, no site da CONSEP e da Prefeitura, a relação dos candidatos com inscrições deferidas, incluindo os isentos, portadoras ou não de deficiência física, **devendo, pois, ser consideradas indeferidas aquelas inscrições, cujo nome do candidato não constar na referida relação.** A data da publicação será até dia 07.02.2025.

### 3. DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. O processo seletivo será de provas objetivas e títulos.
- 3.2. O processo seletivo versará sobre Conhecimentos de Língua Portuguesa, Fundamentos da Educação, Conhecimentos Regionais, Conhecimentos Gerais (Atualidades do Brasil e do Mundo) e Conhecimentos Específicos, conforme tabela constante no item 4.3.
- 3.3. O processo seletivo será realizado para todos os candidatos devidamente inscritos e poderá ser realizado em datas ou horários diferentes, dependendo do número de candidatos inscritos.
- 3.4. O candidato não poderá, sob pena de eliminação, ausentar-se em definitivo da sala de provas antes de decorrida 1 (uma) hora do início das provas.
- 3.5. O candidato ao ingressar na sala de aplicação de provas deverá desligar e tirar a bateria do celular, sob pena de ser desclassificado do certame caso o celular venha a tocar, independente de atender ou não.
- 3.6. A prova de Títulos será para os candidatos classificados conforme item 6.1 do Edital.

### 4. DAS PROVAS

- 4.1. A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, valerá 90 (noventa) pontos e abrangerá os objetos de avaliação constantes do subitem 4.3 deste edital.



PREFEITURA  
**CRISTINO CASTRO**

GABINETE DO PREFEITO

- 4.2. As provas objetivas serão realizadas dia **23 de fevereiro de 2025**, a partir das 9h00min (horário local) com três horas de duração, sendo este horário (9h00min) o limite para ingressar no local de aplicação das provas. Os locais de aplicação das provas objetivas serão divulgados até dia **17 de fevereiro de 2025**, no site da Prefeitura de Cristino Castro - PI e no site [www.consep-pi.com.br](http://www.consep-pi.com.br).
- 4.3. A prova objetiva será composta conforme discriminação abaixo:
- 4.3.1. Professor de Educação Infantil, Professor de Polivalência (Nível Fundamental I - 1º ao 5º ano), Professor de Matemática (Nível Fundamental II - 6º ao 9º ano), Professor de Ciências (Nível Fundamental II - 6º ao 9º ano), Professor de Geografia (Nível Fundamental II - 6º ao 9º ano), Professor de Ensino Religioso (Nível Fundamental II - 6º ao 9º ano) e Professor de Educação Física.

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
Português	05	2,0	10
Conhecimento de LDB/ Fundamentos da Educação	10	2,0	20
Conhecimentos Regionais e Gerais	05	2,0	10
Conhecimentos Específicos	10	5,0	50
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>		<b>90</b>

- 4.3.2. Professor de Português (Nível Fundamental II - 6º ao 9º ano)

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
Conhecimento de LDB/ Fundamentos da Educação	10	2,0	20
Conhecimentos Regionais e Gerais	05	2,0	10
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>		<b>90</b>

- 4.4. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova, munido de caneta esferográfica (transparente), com tinta azul ou preta escrita grossa, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do início das provas.
- 4.5. É obrigatória a apresentação de documento de identificação original com foto para realização das provas. Consideram-se como documentos válidos para identificação do candidato: cédulas de identidade (RG) expedidas pela Secretaria



PREFEITURA  
**CRISTINO CASTRO**

GABINETE DO PREFEITO

de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares; pela Polícia Federal; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (não serão aceitos carteira de motorista digital);

- 4.6. Não poderá ingressar no local de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, bem como aquele que não apresentar documentação exigida (Documento de identificação), conforme item 4.5.
- 4.7. O candidato só poderá sair da sala de exame devidamente autorizado e acompanhado de fiscal credenciado nos casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas que possam ser atendidos no Posto Médico indicado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público. O candidato que se ausentar da sala de exame sem a devida autorização será automaticamente eliminado do certame.
- 4.7.1. O candidato que se ausentar da sala, durante a realização da prova, para atendimento médico fora da escola, não poderá retornar à sala de aplicação da prova.
- 4.8. Durante a realização das provas não se admitirá quaisquer tipo de comunicação entre candidatos e nem será permitida a utilização de lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*, *pen drives*, *mp3* ou similares, gravadores, relógios digitais, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados e imagens, vídeos e mensagens.
- 4.9. Ao término da prova escrita, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e a Folha de Resposta, esta devidamente assinada, conforme orientação na própria folha, bem como assinar a folha de frequência.
- 4.10. A não assinatura na folha de frequência e/ou na folha de resposta pelo candidato, bem como a não entrega do Caderno de Provas de acordo com o item 4.9, implicam na exclusão do mesmo no certame.
- 4.11. O candidato somente poderá levar o caderno de provas quando faltar 1 (uma) hora para o seu término. O candidato que sair da sala de aplicação de provas antes do horário de que trata o presente item, não poderá retornar para buscá-lo. As provas não serão disponibilizadas no site da CONSEP, podendo o candidato solicitá-la por e-mail dentro do prazo recursal, conforme item 13.3 do presente Edital. Após esse prazo, não serão enviadas provas por e-mail.
- 4.11.1. Ao solicitar a prova via e-mail, o candidato receberá uma cópia da prova do cargo ao qual está concorrendo e não a sua prova utilizada no certame.



PREFEITURA  
**CRISTINO CASTRO**

GABINETE DO PREFEITO

### 4.12. DAS PROVAS DE TÍTULOS

- 4.12.1. A PROVA DE TÍTULOS será exclusivamente para os candidatos que atingirem no mínimo 50 % (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, e valerá no máximo 10 (dez) pontos distribuídos da seguinte forma:

Título	Pontos na área	Limite de Pontos
4.12.1.1. Doutorado na área pelo qual está concorrendo	2	2
4.12.1.2. Mestrado na área pelo qual está concorrendo	1,5	1,5
4.12.1.3. Pós-Graduação: Especialização na área pelo qual está concorrendo	1	1
4.12.1.4. Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, desde que relacionados com o cargo pelo qual fez a opção no ato da inscrição com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e datados nos últimos cinco anos, contados até a data da abertura das inscrições.	0,5	1,5
4.12.1.5. Tempo de serviço no cargo pelo qual está concorrendo, <b>por ano comprovado em sala de aula</b> , desprezando as frações.	1	4
<b>Total</b>		<b>10</b>

- 4.12.2. A comprovação do tempo de serviço no cargo ou emprego será mediante apresentação de Certidão de Tempo de Serviço, conforme modelo constante no **Anexo IX**, quando se tratar de órgão público e deverá ser assinada pelo responsável do Setor de Recursos Humanos ou a quem são delegados poderes por ele ou cópia do contrato constante na carteira de trabalho quando o regime de trabalho do empregador for celetista, sendo esta válida após a comprovação da veracidade das informações que será feita pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público. No caso de Cooperativas, os candidatos Cooperados deverão apresentar a Ata que comprove tal situação
- 4.12.3. Os títulos de que trata o item 4.12.1, só serão avaliados contados da data de colação de grau do curso, **mediante apresentação do Diploma, Certidão ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação reconhecido pelo MEC pelo qual o candidato está concorrendo, que deverá ser enviado junto com os**

(Continua na próxima página)



PREFEITURA

**CRISTINO CASTRO**

GABINETE DO PREFEITO

**títulos.** Os títulos de que trata o presente item deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou por servidor público municipal.

- 4.12.4. Os títulos enviados sem o Diploma de Graduação, Certidão ou Certificado de Conclusão do Curso não serão avaliados;
- 4.12.5. A prova de títulos terá caráter classificatório e somente os candidatos classificados conforme item 4.12.1 terão seus títulos avaliados.
- 4.12.6. O candidato deverá, **obrigatoriamente**, utilizar o formulário constante no **Anexo VIII** para envio de títulos, sob pena de não serem acatados.
- 4.12.7. Os Títulos de que tratam o presente item deverão ser enviados para o e-mail [seletivocristinocastro2025@gmail.com](mailto:seletivocristinocastro2025@gmail.com) até o **dia 19 de fevereiro de 2025** e no Título do e-mail o candidato deverá colocar: **PROVA DE TÍTULOS E O NOME DO CANDIDATO**.

## 5. OS CARGOS E SEUS RESPECTIVOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

- 5.1. Os cargos e seus respectivos Conteúdos Programáticos encontram-se no **Anexo III** do presente Edital.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 6.1. Será Aprovado/Classificado o candidato que atingir no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva acrescido da Prova de Títulos.
- 6.2. A pontuação total será compreendida com a soma da prova Objetiva e de Títulos.
- 6.3. O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado o percentual mínimo da prova conforme estabelece o subitem 6.1.
- 6.4. Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- 6.4.1. Maior idade (Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.741/2003) para candidatos acima de 60 anos;
- 6.4.2. Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- 6.4.3. Maior idade (Candidatos com menos de 60 anos).

## 7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O provimento do candidato aprovado será feito se atender os seguintes requisitos:
- a) Ter sido candidato aprovado no processo seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português; em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos dos incisos I e II e § 1º do artigo 12 da Constituição da República e do Decreto nº 70.436/72, respectivamente;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e militares para os do sexo masculino;



PREFEITURA

**CRISTINO CASTRO**

GABINETE DO PREFEITO

- d) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) Declaração de não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com o cargo pretendido;
- f) Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 5 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota "a bem do serviço público";
- g) Gozar de boa saúde física e mental;
- h) Atestado médico comprovante higidez física e mental do candidato, expedido pela junta médica nomeada pelo Prefeito Municipal de Cristino Castro - PI, exclusivamente para este fim.
- i) Apresentar comprovação dos requisitos necessários previstos no Quadro de disponibilidade de vagas constantes no **Anexo I** do presente Edital;
- j) Declarar, mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no **Anexo II** deste Edital.

k) Declaração de bens;

l) Declaração de não acumulação ilegal de cargo público nos termos da Constituição Federal.

7.2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, desde que constatada falsidade de declaração ou irregularidade na realização das provas ou nos documentos apresentados.

7.3. Declaração de que não acumula mais de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho nas esferas municipais, estaduais e federais e particular.

7.4. Os candidatos deverão apresentar a fotocópia e original dos comprovantes/declarações e 2 fotos 3x4.

7.5. Não será dado outro prazo para os candidatos que não apresentarem a devida documentação no prazo estabelecido no Edital de Convocação.

7.6. A nomeação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, ficando condicionada às necessidades da Prefeitura de Cristino Castro- PI.

## 8. DA VALIDADE E CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (ano) ano a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

## 9. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. As pessoas com deficiências serão asseguradas o direito de se inscrever no processo seletivo público, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas são reservadas 20 % (vinte por cento), em face da classificação obtida.

9.2. Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis*:



PREFEITURA

**CRISTINO CASTRO**

GABINETE DO PREFEITO

- Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- Deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
  - Comunicação;
  - Cuidado pessoal;
  - Habilidades sociais;
  - Utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
  - Saúde e segurança;
  - Habilidades acadêmicas;
  - Lazer;
  - Trabalho;
  - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
- Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos.
- No ato da inscrição via internet, o candidato portador de deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, essa condição e a deficiência de que é portador, enviando para a CONSEP o **laudo médico, juntamente com o Requerimento de Candidatos com Deficiência** conforme modelo constante no **Anexo IV**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa provável da deficiência. **Não serão aceitos atestados ou declarações** como comprovação de deficiência física. A data de envio do Laudo Médico será até **dia 04.02.2025**.
- O Laudo de que trata o presente item deverá ser enviado para o e-mail [seletivocristinocastro2025@gmail.com](mailto:seletivocristinocastro2025@gmail.com). No título do e-mail o candidato deverá colocar: **LAUDO MÉDICO E NOME DO CANDIDATO**.



PREFEITURA

**CRISTINO CASTRO**

GABINETE DO PREFEITO

- Caso o portador de deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à prova, deverá requerer no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, conforme **Anexo IV** do Edital, caso contrário, não a terá preparada sob qualquer alegação.
- O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao Conhecimento das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- O candidato portador de deficiência, se classificado no Processo seletivo Público, terá seu nome publicado em lista à parte.
- Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas as pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.
- O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.
- A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

## 10. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

- Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:
  - Durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods, pen drives, mp3 ou similares, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados e imagens, vídeos e mensagens.
  - Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexacta;
  - Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do Processo seletivo Público;
  - Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público ou com a equipe auxiliar;
  - Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
  - Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e/ou acompanhamento do fiscal;
  - Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas

(Continua na próxima página)



GABINETE DO PREFEITO



GABINETE DO PREFEITO

- e/ou na folha de rascunho;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
  - i) Usar durante a aplicação da prova boné ou óculos escuros, exceto os candidatos com conjuntivite, que deverá ser comprovado com atestado médico.
  - j) Tenha parentes consanguíneos até o primeiro grau, ou por afinidade, com os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
  - k) For surpreendido com o toque do celular, durante a realização da prova, independentemente de ter atendido ou não.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 11.1 Será permitido às candidatas que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas levarem acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança;
- 11.1. Durante a amamentação, a candidata será acompanhada de fiscal;
- 11.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles ocasionados;
- 11.3. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o início das provas.
- 11.4. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.
- 11.5. Os dois últimos candidatos de cada sala deverão sair juntos e assinar o Relatório de Ocorrências juntamente com os Fiscais.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam.
- 12.2. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no site da CONSEP. Para obter outras informações sobre o Processo seletivo o candidato deverá ligar para (86) 981121640 (somente WhatsApp) no **horário comercial**.
- 12.3. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias após a divulgação oficial no site da CONSEP de cada uma das seguintes etapas do Processo seletivo:
  - a) Publicação do Edital;
  - b) Publicação do Deferimento do Pedido de Inscrição e Isenção;
  - c) Publicação do Gabarito Preliminar;
  - d) Publicação do Resultado da Prova Objetiva;
  - e) Publicação do Resultado da Prova de Títulos;
  - f) Publicação do Resultado Final do Processo seletivo.
- 12.4. Os recursos a que se refere o item 12.4, deverão ser enviados para o e-mail [seletivocristinocastro2025@gmail.com](mailto:seletivocristinocastro2025@gmail.com), e no seu título constar, obrigatoriamente, o



GABINETE DO PREFEITO

assunto: **“Recurso - Nome do candidato - Nome do cargo”**. Não serão aceitos recursos via fax, enviados pelos correios ou **para outro e-mail**.

- 12.5. Os recursos deverão atender a todas as suas formalidades.
  - 12.5.1. Somente serão aceitos os recursos devidamente fundamentados e justificados.
  - 12.5.2. Somente serão aceitos os recursos preenchidos em sua totalidade e devidamente assinados conforme Formulário de Recurso constante no **Anexo V** do presente Edital.
  - 12.5.3. Somente serão aceitos os recursos durante o prazo recursal.
  - 12.5.4. Os recursos que não atenderem aos requisitos anteriores não serão analisados.
  - 12.5.5. Se do exame de recursos resultarem anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
  - 12.5.6. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
  - 12.5.7. A fase de recursos é somente para a contestação de resultados de etapas anteriores, não sendo aceitos o reenvio de documentos com prazos já expirados.
- 12.6. O modelo de Requerimento para Pessoa com Deficiência e Formulário de Recursos, que em caso de necessidades deverão ser utilizados obrigatoriamente os modelos que se encontram anexo ao presente Edital.
- 12.7. O cronograma do processo seletivo consta no **Anexo X**.
- 12.8. O valor da Taxa de Inscrição e carga horária encontra-se no **Anexo II**.
- 12.9. A contratação temporária de que trata o presente Edital foi aprovada pela Lei Municipal Nº 194/2021.
- 12.11. Os cargos estão previstos na Lei Municipal Nº 260/2024.
- 12.10. As atribuições dos cargos encontram-se no Anexo XI.
- 12.11. O Regime de Trabalho dos contratados será o Regime Estatutário.
- 12.12. Ficam impedidos de participar de qualidade de candidato, o cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dos membros da Comissão Organizadora do Teste Seletivo.
- 12.13. Questões rasuradas, sem respostas, ou com mais de uma alternativa marcada será anulada.
- 12.14. As folhas de resposta devem ser preenchidos conforme exemplo contido no próprio documento (o espaço referente a letra deve ser todo preenchido, não serão consideradas as marcações com “X” ou “.” caso a leitora não faça a leitura automática).
- 12.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

Cristino Castro (PI), 20 de janeiro de 2025

*Felipe Ferreira Dias*  
Felipe Ferreira Dias  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**QUADRO DE DISPONIBILIDADE DE VAGAS**  
**CARGOS, REQUISITOS NECESSÁRIOS, NÚMERO DE VAGAS E LOTAÇÃO**

COD.	CARGOS	HABILITAÇÃO	VAGAS	VAGAS *PcD	TOTAL
01	Professor da Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	02 + CR	1+CR	03
02	Professor de Polivalência (Nível Fundamental I 1º ao 5º ano)	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou Educação do Campo (para vaga oriunda da zona rural)	03 + CR	1+CR	04
03	Professor de Português (Nível Fundamental II 6º ao 9º ano)	Licenciatura Plena em Português	01 +CR	1+CR	02
04	Professor de Matemática (Nível Fundamental II 6º ao 9º ano)	Licenciatura Plena em Matemática	2+CR	00	02
05	Professor de Ciências (Nível Fundamental II 6º ao 9º ano)	Licenciatura Plena em Biologia, Química, Física ou Ciências Naturais	01 +CR	00	01
06	Professor de Geografia (Nível Fundamental II 6º ao 9º ano)	Licenciatura Plena em Geografia ou Estudos Sociais	01 +CR	00	01
07	Professor de Ensino Religioso (Nível Fundamental II 6º ao 9º ano)	Licenciatura Plena em Teologia ou Ciências da Religião	01 + CR	00	01
08	Professor de Educação Física Nível Fundamental	Licenciatura Plena em Educação Física + Registro no Conselho da Categoria	01 + CR	00	01
<b>TOTAL DE VAGAS</b>			<b>12</b>	<b>03</b>	<b>15</b>

• PcD: Pessoa com Deficiência

**ANEXO II**  
**Cargos, Vencimento, Carga Horária e Taxa de Inscrição**

Nº de Ordem	Cargo	Vencimento R\$	Carga Horária	Taxa de Inscrição
01	Professor da Educação Infantil	Piso Nacional de Salário	20h	R\$ 80,00
02	Professor de Nível Fundamental I	Piso Nacional de Salário	20h	R\$ 80,00
03	Professor de Nível Fundamental II	Piso Nacional de Salário	20h	R\$ 80,00
04	Professor de Educação Física	Piso Nacional de Salário	20h	R\$ 80,00

(Continua na próxima página)


 PREFEITURA  
**CRISTINO CASTRO**

GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO III

## Conteúdos Programáticos

## OS CARGOS E SEUS RESPECTIVOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICO

**LÍNGUA PORTUGUESA**

- Professor de Educação Infantil, Professor de Polivalência (Nível Fundamental I - 1º ao 5º ano), Professor de Matemática (Nível Fundamental II - 6º ao 9º ano), Professor de Ciências (Nível Fundamental II - 6º ao 9º ano), Professor de Geografia (Nível Fundamental II - 6º ao 9º ano). Professor de História (Nível Fundamental II - 6º ao 9º ano) e Professor de Educação Física.

Língua, Linguagem e fala - signos, índices, ícones e símbolos. Os signos linguísticos, significantes e significados, os conceitos de gramática. Estrutura e elementos de textos normativos, descritivos e dissertativos. Coesão e coerência textuais. A coerência e o texto da relação entre coerência e coesão. Coerência narrativa, figurativa, argumentativa. Coesão no período composto, o papel dos elementos de coesão; A coesão referencial. Formas remissivos gramaticais presos; Formas remissivos gramaticais livres; Formas remissivos lexicais e nominalizações; Coesão sequencial; Sequenciação Parafrástica; Recorrência de termos; Recorrência de conteúdos semânticos - paráfrase; Recorrência de tempo e os aspectos verbal; Sequenciação frástica; Procedimentos de manutenção temática; Progressão temática. O vocábulo formal, análise mórfica: princípios Básicos e Auxiliares; Tipos de morfemas. Estrutura: Formação do vocábulo; Tipos de derivação; Processos de Composição; Outros processos de formação de palavras; Flexão nominal e verbal; Concordâncias verbal e nominal; Período simples e composto; Termos da oração: Essenciais integrantes e acessórios. Tipos de orações; Sintagma e seus tipos; Orações


 PREFEITURA  
**CRISTINO CASTRO**

GABINETE DO PREFEITO

coordenadas e subordinadas; Orações independentes coordenadas entre si; Orações ou período interferentes; Orações subordinadas.


 PREFEITURA  
**CRISTINO CASTRO**

GABINETE DO PREFEITO

Humano (IDH) - expectativa de vida ao nascer e nível de instrução. O Brasil no Mercosul. Regionalização e Território no Brasil. As redes de transportes no Brasil no Mercosul. Regionalização e Território no Brasil. As redes de transportes no

**PROFESSOR DE NÍVEL INFANTIL**

Objetivos da Educação Infantil; Ampliação do repertório vocabular; A criança Pré-Escolar e suas linguagens; Atendimento à criança pré-escolar provida de ambientes pouco estimuladores; Atividade de estimulação para a leitura na pré-escola; A educação artística a serviço da criatividade na pré-escola; O princípio pedagógico da creche e da pré-escola: educar e cuidar; Práticas de educação infantil: jogos e artes; leitura e escrita; projetos de ensino. Temas curriculares. Formação pessoal e social /concepções: identidade, autonomia; aprendizagem; jogos e brincadeiras. Conhecimento de mundo: movimento; música; artes visuais; linguagem oral e escrita; natureza e sociedade; matemática. A organização do ambiente do "Cuidar e Educar" / como ensinar: conhecimento das diversas metodologias para adequação da aprendizagem. Conhecimento sobre o Plano Nacional de Educação. Inclusão: toda criança tem direito a educação. Psicogênese da língua escrita /Desenvolvimento da escrita: hipóteses da escrita das crianças. Projeto POLITICO Pedagógico para que serve? Planejamento e a sua importância. A formação do professor de Educação Infantil. Avaliação na Educação Infantil

**PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

Orientação e representação do espaço (noções de escala, projeções e coordenadas cartográficas, fusos horários, mapas); Conceitos e categorias fundamentais da Geografia; A evolução do pensamento geográfico; Globalização e fragmentação do mundo contemporâneo; As transformações geopolíticas do espaço mundial; A questão ambiental (tratados internacionais); O espaço agropecuário e suas formas de organização; Blocos econômicos e acordos internacionais; Desenvolvimento e desigualdades regionais do Brasil (urbanização e movimentos migratórios); Biomas brasileiros; Hidrografia do Brasil; As atividades econômicas e os impactos ambientais do Brasil

**PROFESSOR DE PORTUGUÊS (NÍVEL FUNDAMENTAL II - 6º ao 9º ano)**

Compreensão e interpretação de textos verbais, não-verbais e mistos (anúncios, cartas, quadrinhos, reportagens, tiras, charges, outdoors, etc.). Modos de organização textual: descrição, narração e dissertação/argumentação. Coesão e coerência textual. Intertextualidade. Níveis e funções da linguagem. Emprego correto da língua culta. Uso e adequação da língua à situação de comunicação. Prosódia e semântica: denotação, conotação e ambiguidade. Polissemia.


 PREFEITURA  
**CRISTINO CASTRO**

GABINETE DO PREFEITO

Homonímia, sinonímia, antonímia e paronímia. Hiperonímia e hiponímia. Ortoépia e prosódia. Ortografia: emprego das letras, hifenização e acentuação gráfica. Crase. Classes de palavras - definições, classificações, formas e flexões, emprego: substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções.

**CONHECIMENTOS REGIONAIS E GERAIS - PARA TODOS OS CARGOS**

Cristino Castro - Geografia, História, Cultura e Atualidades. O Brasil e o mundo. Os últimos acontecimentos.

**LDB - FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO**

Lei 9394/96 (LDB) com as suas atualizações; Diretrizes Curriculares Nacionais; Parâmetros Curriculares Nacionais; Concepções e Tendências Pedagógicas Contemporâneas: Projeto Pedagógico Tradicional, Projeto Pedagógico Escola Nova, Projeto Pedagógico Tecnista, Projeto Pedagógico Progressista; Concepções da teoria sócio-construtivista; Planejamento Escolar Elaboração de planos de ensino e de projetos; O planejamento escolar como organizador da ação educativa; Contribuições da Psicologia para o processo de ensino aprendizagem na Educação; Avaliação Escolar (concepções, funções, instrumentos). A Escola e sua função social. Novas Tecnologias (função e apoio na prática pedagógica). Processo de ensino aprendizagem nas dimensões cognitiva, socioafetiva e Cultural. Gestão Escolar e Processo Político Pedagógico numa perspectiva de inclusão, autonomia e qualidade social. Constituição de competências e processo de avaliação da aprendizagem. Lei 10.639/2003, que trata do ensino obrigatório da História da África e da Cultura Afro-Brasileira nas redes de educação básica, públicas e privadas. Estatuto da Criança e do Adolescente. Decreto nº 7.083/10 (Mais Educação) (atualizado); Estatuto da Criança e do Adolescente. (atualizado); Lei 10.172/01 - Educação Integral. (atualizada); Lei 11.494/07 - FUNDEB. (atualizada)

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****PROFESSOR POLIVALÊNCIA**

Geografia: Noções de tempo e espaço na Geografia: o tempo da natureza e o tempo das sociedades. Sistemas de orientação na Terra (coordenadas geográficas e fusos horários). Cartografia e representação do espaço. A geografia da natureza e a sua interface com as sociedades no mundo e no Brasil (a dinâmica climática, a dinâmica geológica e as formas da litosfera, os recursos hídricos e a problemática da seca, a biosfera e a formação dos ecossistemas). A Geografia do mundo industrializado: a regionalização dos blocos de países ricos (Europa, Ásia, América do Norte). A nova ordem mundial para o século XXI. Desenvolvimento e subdesenvolvimento. A Geografia do mundo não industrializado: modelos agrícolas na África, Ásia e América Latina, agricultura, meio ambiente e fome. Exclusão social e pobreza - alguns indicadores: Índice de Pobreza Humana (IPH) - longevidade, conhecimento, provisão econômica e inclusão social e, Índice de desenvolvimento

Formação de palavras. Prefixos e sufixos. Flexões nominal e verbal. Frase, oração e período: estrutura, organização, classificação. Termos da oração e suas funções morfossintáticas. Relações sintático-semânticas entre as orações. Sintaxe da oração e do período. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Pontuação: recursos sintáticos e semânticos de pontuação. Estilística: figuras de linguagem, figuras de palavras, figuras de sintaxe, figuras de pensamento. Formas do discurso (direto, indireto e indireto livre).

**PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

Álgebra: conjunto - conjunto numérico; funções do 1º e 2º grau; função exponencial; função logarítmica; progressões aritméticas e geométricas; matrizes; determinantes; sistemas lineares, análises combinatórias; probabilidade; números complexos; equações polinomiais. Geometria: plana, analítica analítica; trigonometria: circunferência; funções trigonométricas matemática financeira: porcentagem, juros simples e juros compostos, cálculo: limite, derivada e integral

**PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO**

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei Nº 9394/96 - Parâmetros Curriculares Nacionais - PCNs (históricos, princípios, fundamentos e finalidade), Objetivos gerais do ensino fundamental; O ensino religioso na Escola Pública. A LDB e a Lei 9.475 em relação ao Ensino Religioso. O Ensino Religioso no contexto do Ensino Fundamental. Diversidades culturais no Brasil. Conteúdos do Ensino Religioso em diferentes denominações religiosas.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÍVEL FUNDAMENTAL**

Fundamentos teóricos da Educação Física: aspectos sócio-filosóficos e históricos. Metodologia de Ensino da Educação Física. Didática da Educação Física Escolar. Desenvolvimento e Aprendizagem Motora: Fases do desenvolvimento e da aprendizagem motora; relações entre o movimento humano e o desenvolvimento intelectual e afetivo-social. Treinamento Desportivo: princípios científicos, qualidades físicas do desporto e periodização do treinamento. Fisiologia do

(Continua na próxima página)



PREFEITURA  
**CRISTINO CASTRO**

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA  
**CRISTINO CASTRO**

GABINETE DO PREFEITO

treinamento: saúde e atividade física. Medidas e Avaliação em Educação Física. Os desportos: origem e evolução histórica, técnicas pedagógicas dos fundamentos, táticas e regras do processo ensino-aprendizagem. Dança: técnicas do movimento e práticas coreográficas escolares. Higiene aplicada à Educação Física. Recreação: brinquedos e jogos escolares

**PROFESSOR DE CIÊNCIAS**

Ecologia. O ar e o meio-ambiente. A água e o meio-ambiente. Rochas, minerais e o meio-ambiente. O solo e o meio-ambiente. Os recursos naturais e o meio-ambiente. O universo em que vivemos. O mundo dos seres vivos Animais vertebrados e invertebrados. As plantas: sistemática e organografia. Reinos da Natureza. Fungos, Protista, moneras e vírus. Os seres vivos no ambiente: a organização dos seres vivos. Como a vida é organizada. Começando pela menor parte: a célula; da célula ao tecido; o ciclo vital do corpo humano. O organismo humano na relação com o ambiente. Os sistemas que coordenam tudo: impulsos elétricos e substâncias químicas. A matéria. Química. Elementos da tabela periódica. Características dos elementos. Ligações químicas. Compostos químicos: orgânicos e não orgânicos. A manutenção da vida: os alimentos e a vida. A perpetuação da espécie. O perigo a que a vida está sujeita. Física. O movimento: posição, velocidade, aceleração. A força: a relação com o movimento, a relação com a trajetória. O trabalho: a relação com deslocamento. A potência: a relação com o trabalho e com a velocidade. O impulso: a relação com a força A quantidade de movimento: a relação com a velocidade. O calor: a relação com a temperatura, com a dilatação e com o trabalho. A luz: fenômenos mais comuns – reflexão, refração e difração. A luz: a relação com a visão – miopia, vista cansada e astigmatismo. A luz: instrumentos. As ondas: formas de energia representáveis por ondas. Eletricidade: a corrente elétrica, potencial elétrico e energia elétrica. Magnetismo: os ímãs – aplicações



PREFEITURA  
**CRISTINO CASTRO**

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA  
**CRISTINO CASTRO**

GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO IV**

**Modelo Padrão da Apresentação de Laudo Médico Para Pessoas com Deficiência**

**REQUERIMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO: Edital 001/2025

Município: Cristino Castro - PI

Nome do Candidato:

Cargo: \_\_\_\_\_

Vem REQUERER vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, pelo qual apresento LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):  
Tipo de deficiência de que é portador:

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: \_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo laudo:

Nº do CRM do Médico: \_\_\_\_\_

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura do candidato

**ANEXO V  
FORMULÁRIO DE RECURSO**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO: Edital 001/2025

Município: Cristino Castro - PI

Nome do

Candidato: \_\_\_\_\_

Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

**TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)**

	Referente a Prova Escrita
<input type="checkbox"/> Contra Indeferimento de Inscrição	N.º da(s) questão (ões):
<input type="checkbox"/> Contra Gabarito da Prova Objetiva	Gabarito Oficial:
<input type="checkbox"/> Contra o Resultado da Prova de Títulos	Resposta Candidato:
<input type="checkbox"/> Contra a Pontuação da Prova Objetiva	

**1.1 Justificativa do candidato - Razões do Recurso**



PREFEITURA  
**CRISTINO CASTRO**

GABINETE DO PREFEITO

Obs:

1. Recurso não identificado com nome do candidato, cargo e número de inscrição não será reconhecido, bem como não apresentar sua fundamentação.
2. Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e enviar por e-mail conforme previsto no edital.
3. Apresentar documentos que justifiquem o(s) recurso(s).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ 2025

Assinatura do Candidato

**ANEXO VI  
FORMULÁRIO PARA REQUERER ISENÇÃO**

A Comissão de Avaliação de Pedido de Isenção

Prefeitura Municipal de Cristino Castro

**CRISTINO CASTRO -PI**

Pelo \_\_\_\_\_ presente,

eu \_\_\_\_\_

titular do Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_ Órgão Emissor

\_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_ Número de Identificação Social –

NIS \_\_\_\_\_

com \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_ na(o) \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_  
(Continua na próxima página)





PREFEITURA  
**CRISTINO CASTRO**

GABINETE DO PREFEITO

Soma do Tempo Líquido	
Certifico que, no período acima referido, o(a) interessado(a) conta com efetivo exercício o tempo líquido de _____ dias.	
Lavrei a Certidão em / / 2025	Visto do Dirigente do órgão competente em / / 2025
Chefe do Departamento de Pessoal	

ANEXO X  
CRONOGRAMA FÍSICO

ITEM	ATIVIDADE/ETAPA	DATA/PERÍODO
1	Publicação do Edital do Processo seletivo no Diário Oficial	22.01.2025
2	Período de Inscrição	27.01 a 04.02.2025
3	Período de Pedido de Isenção	27.01 a 28.01.2025
4	Publicação dos Pedidos de Isenção DEFERIDOS	29.01.2025
5	Prazo de recurso contra as isenções INDEFERIDAS	31.01.2025
6	Resultado dos Recursos das isenções INDEFERIDAS	03.02.2025
7	Publicação das Inscrições deferidas incluindo as isentas (Após término das inscrições)	07.02.2025
8	Prazo de Recursos contra as Inscrições INDEFERIDAS	11.02.2025
9	Publicação dos Locais de Prova	17.02.2025
10	Aplicação da Prova Objetiva	23.02.2025
11	Divulgação dos Gabaritos Preliminar	24.02.2025
12	Prazo de Recurso contra o Gabarito Preliminar	26.02.2025



PREFEITURA  
**CRISTINO CASTRO**

GABINETE DO PREFEITO

13	Divulgação do Resultado da Análise dos Recursos	03.03.2025
14	Divulgação dos Gabaritos Oficiais	06.03.2025
15	Divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva	07.03.2025
16	Prazo de Recurso contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	10.03.2025
17	Divulgação do Resultado dos recursos da Prova Objetiva	11.03.2025
18	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva Após recursos	11.03.2025
19	Envio da Prova de Títulos	14.03.2025
20	Resultado Preliminar da Prova de Títulos	17.03.2025
21	Prazo de Recurso contra o Resultado da Prova de Títulos	19.03.2025
22	Divulgação dos Resultados dos Recursos da Prova de Títulos	20.03.2024
23	<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS - RESULTADO FINAL</b>	21.03.2025
24	<b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL NO DIÁRIO OFICIAL</b>	24.03.2025
25	<b>HOMOLOGAÇÃO DO TESTE SELETIVO</b>	26.03.2025

ANEXO XI  
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Descrição do Cargo de Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II:



PREFEITURA  
**CRISTINO CASTRO**

GABINETE DO PREFEITO

Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; ministrar aulas e atividades de classe, observando o plano de trabalho; elaborar e aplicar testes, provas e outros métodos usuais de avaliação; estabelecer tarefas individuais e em grupo; selecionar e ou confeccionar o material didático a ser utilizado no ensino; registrar no diário de classe ou equivalente as notas e as frequências dos alunos, bem como as atividades didático-pedagógicas desenvolvidas; participar de curso de atualização e ou aperfeiçoamento em sua área de atuação.

Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

Id:0471C3AE174AA5FD



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE  
**CRISTINO CASTRO**

DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE COORDENADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PIAUIENSE DE ALFABETIZAÇÃO DA IDADE CERTA-PPAIC

NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
SORÂNIA FERNANDES COSTA DE FARIAS	COORDENADOR MUNICIPAL	75.0

Cristino Castro-PI, 20 de Janeiro de 2025

*Nylrene de Oliveira Baião*  
Nylrene de Oliveira Baião  
Presidente da Comissão

Id:09FED98F8D72A62A



PREFEITURA  
**CRISTINO CASTRO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 004, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

INSTITUI O PROGRAMA EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO, PARA A REDE MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO-PI, O QUAL TEM COMO OBJETIVO O ATENDIMENTO, NA REDE REGULAR DE ENSINO, DOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO.

FELIPE FERREIRA DIAS, Prefeito do Município de Cristino Castro-PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Educador Social Voluntário, no âmbito da Secretaria de Municipal de Educação, destinado à contratação de trabalhadores voluntários para exercício de atividades de cuidador.

Art. 2º O serviço voluntário previsto neste decreto não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, na forma da Lei Federal nº 9.608/1998.

Art. 3º A contratação dos educadores sociais voluntários será precedida de processo seletivo simplificado.

Art. 4º O educador social voluntário receberá bolsa-auxílio, de natureza indenizatória, no valor de R\$ 1000,00 (setecentos reais) mensais, destinado ao ressarcimento de despesas de transporte e alimentação.

Art. 5º Os critérios de seleção, atribuições dos educadores sociais, e controle das atividades serão definidos na forma de regulamentação específica a ser editada pelo Poder Executivo.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Educação:

- I - Promover a seleção de educadores sociais para atuação voluntária no **Programa Educador Social Voluntário** do Município de Cristino Castro-PI;
- II - Proporcionar condições para a formação continuada dos educadores do Programa em referência;

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cristino Castro-PI, 20 de janeiro de 2025.

*Felipe Ferreira Dias*  
Felipe Ferreira Dias

Prefeito Municipal de Cristino Castro-PI